EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 196/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

* RETIFICAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 15; 16; 17; 18; 19; 32; 33; 34 e 35, E PRAZO DE ENTREGA, AMBOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, AMPLA CONCORRÊNCIA, MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, L.C. n° 147 DE 07/08/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA de PREÇO" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas, n. 1915 Novo Centro. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará na data e horário definidos abaixo, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/03/2023

HORÁRIO: 08:30 hs (horário de Brasília-DF).

CREDENCIAMENTO: DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I Relação de Itens/Termo de Referência;
- II Formulário Padronizado de Proposta;
- III Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;
- IV Modelo de Declaração cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V Modelo de Procuração;
- VI Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII Termo de Compromisso;
- IX Termo de Autorização de Imagem e Som;
- X Recibo de Retirada do Edital.

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, que serão utilizados na manutenção das vias públicas, praças, parques e jardins do município, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços".
- 2.2 Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.



- 2.3 DAS AMOSTRAS As licitantes vencedoras deverão apresentar no dia da realização do certame, AMOSTRA dos itens: 15; 16; 17; 18; 19; 28; 29; 32; 33; 34; 35; 39; 40; 41, que será avaliada somente do licitante vencedor, pelo Pregoeiro com o auxílio do Sr. Marcos Rogério da Silva, CPF. 286.178.398-21-Eletricista/Encanador.
- 2.3.1 Para análise das amostras, o licitante vencedor deverá apresentar uma unidade do produto ofertado.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2023, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.
- 02.01.01 Gabinete do Prefeito e dependências;
- 02.02.00 Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.04.00 Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 02.05.01 Coordenadoria Municipal da Administração;
- 02.06.01 Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
- 02.07.00 Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Publica;
- 02.10.01 Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 Coordenadoria Municipal de Segurança Publica;
- 02.13.00 Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- 02.18.01 Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.21.01 Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 Fundo Municipal de Habitação de Intenção Social.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



- 5.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 5.2.3 De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- 5.2.4 Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.2.4 **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.5.1 A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 6.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.
- 6.6 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:



- 6.6.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 6.6.2 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e ANEXO VI (Se não tiver cópia já autenticada, autenticar na Licitação).
- 6.7 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
PREGÃO PRESENCIAL № 053/2022
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP PREGÃO PRESENCIAL № 053/2022 RAZÃO SOCIAL CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 O **ANEXO II** FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, **deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.**
- 7.2 Deverão estar consignados na proposta:
- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) Marca ou procedência do item cotado;
- f) **NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa** que a representará no ato da assinatura da Ata, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.
- g) JUNTAR O ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO.
- 7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 7.5 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, L.C. 147 de 07/08/2015 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



8.1 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

No caso de pessoa jurídica:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.2- Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

Transportes e Compras

8.1.2.3 - não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, §

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.4.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO IV;

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 9.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.6;
- 9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.2 e seguintes deste edital.
- 9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- Transportes e Compras
- 10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.
- 10.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 10.3 O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, pelo VALOR UNITÁRIO observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes
- 10.6.1- Seleção da proposta de MENOR PREÇO Unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 10.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, incluindo a de MENOR PREÇO por item. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e següencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7 O valor de redução mínima entre os lances será definido durante a sessão pública o Pregoeiro de acordo com os licitantes presentes, privilegiando o principio da eficiência.
- 10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 10.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).
- 10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

Transportes e Compras

- 10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).
- 10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).
- 10.9.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).
- 10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).
- 10.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.2 e seguintes deste edital.
- 10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

- COORDENADORIA MUNICIPAL DE Transportes e Compras
- 10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarado vencedor.
- 10.15.2 Para o licitante declarado vencedor, será realizada a análise da **AMOSTRA** conforme item 2.3 deste edital, e só será adjudicado a seu favor se o produto for considerado compatível com as necessidade da administração e com o especificado no Anexo I, se o licitante não tiver sua amostra aprovada, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, repetindo o mesmo procedimento.
- 10.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 10.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.2- As impugnações ou esclarecimentos podem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

- 11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras com entrega em até 10 (dez) dias após a solicitação.
- 12.2 O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.
- 12.3 As notas fiscais/fatura-NFE que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13- DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata/Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.
- 13.2 Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de Taquarituba para assinar a ata/termo de contrato.
- 13.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 13.6 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.7 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial do município e veiculação na Internet.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 14.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
 - b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
 - c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.3 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.7 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 14.8 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.9 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.10 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.11 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.12 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- Transportes e Compras
- 14.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.14 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.15 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.18 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - e) O cancelamento de registros nas hipóteses de "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.19 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) pedido do fornecedor.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 15.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações.
- 15.4 O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 15.5 A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.5 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br.
- 16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Taquarituba, após a celebração da Ata/Contrato.
- 16.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Taquarituba, 09 de fevereiro de 2023

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 053/2022

OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, que serão utilizados na manutenção das vias públicas, praças, parques e jardins do município, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços".

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- Os itens 32; 33; 34 e 35 deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias de acordo com a solicitação, os demais itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, de acordo com a solicitação junto a Almoxarifado Municipal sito a Av. Dorival Dognani, 1.283 Distrito Industrial.
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO MINIMA	MÉDIA PREÇO* UNITÁRIO
1	200	UNID	Base para Fotocélula 220 V, certificado e registrado pelo INMETRO.	R\$ 12,25
2	10	UNID	Bomba submersível trifásica com tensão 220 V, potência de 3 CV, rotação de 3500 RPM, frequência de 60 Hz, fator de serviço 1.20, rendimento de no mínimo 64%, fator de potência de no mínimo 0.90, relação de corrente IP/IN de no máximo 4.0, categoria do motor tipo N (CAT. N), motor de indução gaiola, grau de proteção IP 68, pressão hidráulica mínima de 2 m.c.a e máxima de 22 m.c.a, vazão mínima de 9.8 m³/h e máxima de 35.8 m³/h e recalque de 2".	R\$ 3.595,57
3	900	UNID	Braço p/ I.P. BPM 48.3 x 3 x 2980 mm - médio CPFL	R\$ 470,09
4	5000	М	Cabo CU PVC PP 2 x1,5 mm, 750 W, V-PT/PC BC, rolo de 500 m.	R\$ 3,44
5	200	UNID	Cinta circ. 1/4x38x170 mm, com parafuso e porca p/fixação.	R\$ 52,37
6	200	UNID	Cinta circ. 1/4x38x180 mm com parafuso e porca p/fixação.	R\$ 48,35
7	500	UNID	Cinta circ. 1/4x38x210 mm com parafuso e porca p/fixação.	R\$ 60,49
8	200	UNID	Cinta circ. 1/4x38x220 mm com parafuso e porca p/fixação.	R\$ 58,73
9	200	UNID	Cinta circ. 1/4x38x230 mm com parafuso e porca p/fixação.	R\$ 62,73
10	200	UNID	Cinta circ. 1/4x38x240 mm com parafuso e porca p/fixação.	R\$ 60,79
11	500	UNID	Cinta circ. 1/4x38x250 mm com parafuso e porca p/fixação.	R\$ 63,97
12	100	UNID	Cinta circ. 1/4x38x270 mm com parafuso e porca p/fixação.	R\$ 74,17
13	100	UNID	Cinta circ. 1/4x38x300 mm com parafuso e porca p/fixação.	R\$ 80,83
14	100	UNID	Cinta circ. 1/4x38x330 mm com parafuso e porca p/fixação.	R\$ 126,50
15	1500	М	Condutor de cobre unipolar 1,5 mm preto, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750 V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100 m, certificado e registrado pelo INMETRO, Normatizado NBR 247-3 da ABNT – NM 280.	R\$ 1,01
16	1000	М	Condutor de cobre unipolar 2,5 mm azul, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750 V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100 m, certificado e registrado pelo INMETRO, Normatizado NBR 247-3 da	R\$ 1,79





-	1	1	ADNIT NIM 200	
			ABNT – NM 280.	
			Condutor de cobre unipolar 2,5 mm preto, isolação em PVC/70ºC,	
17	1000	М	camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de	D¢ 1 70
17	1000	IVI	tensão 750 V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100 m,	R\$ 1,79
			certificado e registrado pelo INMETRO, Normatizado NBR 247-3 da	
			ABNT – NM 280.	
			Condutor de cobre unipolar 2,5 mm verde, isolação em PVC/70ºC,	
4.0	1000		camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de	DA 4 70
18	1000	М	tensão 750 V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100 m,	R\$ 1,79
			certificado e registrado pelo INMETRO, Normatizado NBR 247-3 da	
			ABNT – NM 280.	
			Condutor de cobre unipolar 2,5 mm vermelho, isolação em PVC/70ºC,	
			camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de	- 4
19	1000	М	tensão 750 V, encordoamento classe 5, flexível. c/ rolo de 100 m,	R\$ 1,79
			certificado e registrado pelo INMETRO, Normatizado NBR 247-3 da	
			ABNT – NM 280.	
20	800	UNID	Conector bi metálico alumínio-cobre simples com barramento cobre de	R\$ 12,78
	000	ONID	10 mm à 50 mm.	113 12,70
21	1600	UNID	Conector tipo vampiro derivação perfurante principal 10-95, derivação	R\$ 14,51
	1000	ONID	1,5-10 mm, torque de ajuste 8 Nm.	14,51
22	60	UNID	Conector tipo vampiro derivação perfurante principal 16-95, derivação	R\$ 25,98
	00	UNID	4,0-35 mm, torque de ajuste 8 Nm.	NŞ 23,96
22	60	LINID	Conector tipo vampiro derivação perfurante principal 25-150,	DĆ 24.11
23	60	UNID	derivação 25-150 mm, torque de ajuste 8 Nm.	R\$ 34,11
24	6	UNID	Disjuntor Tripolar 80 A padrão DINN.	R\$ 178,42
25	600	UNID	Fita isolante 20M, classe C, antichama 18 x 20 m.	R\$ 11,86
26	60	UNID	Fita isolante alta fusão 10M	R\$ 33,61
			Fita Isolante líquida, isolação mínima 6500 W antichama e	
27	24	4 UNID	anticorrosivo, 200 ml.	R\$ 64,55
			Fotocélula p/ iluminação pública (externa) 220 V/110 V s/base	
28	50	UNID	embutida NA (normalmente aberta), certificado e registrado pelo	R\$ 33,76
			INMETRO.	,, -
			Fotocélula para iluminação pública (externa) 220 V/110 V s/base	
29	3000	3000 UNID	embutida NF (normalmente fechada), certificado e registrado pelo	R\$ 35,02
	3000		INMETRO.	
			Kit multi abraçadeira em aço carbono (1 rolo de 3 m. e 3 fecho de	
30	60	UNID	abraçadeira).	R\$ 49,42
			Lâmpada vapor metálico Tubular 2000 W x 220 V – soquete E-40,	
31	20	UNID	certificado e registrado pelo INMETRO.	R\$ 728,63
	-		Luminária de LED de no maximo 100 W de potência, branco frio,	
	1		eficiência energética ≥ 100 TCC nominal entre 4000 à 6000 K, bi volts,	
			deve conter fixação para braço com suporte central de Ø48,25 mm à	
			Ø60,30 mm com parafusos para fixação e ajustes, em material	
32	2200	UNID	inoxidável; vida útil mínimo de 50.000 Horas, proteção IP66, certificado	R\$ 257,66
			e registrado pelo INMETRO, fluxo luminoso mínimo 10.000 lumens,	
			pintura eletrostática na cor cinza, com tomada para fotocélula, base 3	
	-		pinos, e 5 anos de garantia.	
			Luminária de LED de no maximo 100 W de potência, branco frio,	
			eficiência energética ≥ 100 TCC nominal entre 4000 à 6000 K, bi volts,	
22	200	LINUS	deve conter fixação para braço com suporte central de Ø48,25 mm à	חל זדי ככ
33	300	UNID	Ø60,30 mm com parafusos para fixação e ajustes, em material	R\$ 259,66
			inoxidável; vida útil mínimo de 50.000 Horas, proteção IP66, certificado	
			e registrado pelo INMETRO, fluxo luminoso mínimo 10.000 lumens,	
	l		pintura eletrostática na cor cinza e 5 anos de garantia	





34	300	UNID	Luminária de LED de no maximo 120 W de potência, branco frio, eficiência energética ≥ 100 TCC nominal entre 4000 à 6000 K, bi volts, deve conter fixação para braço com suporte central de Ø48,25 mm à Ø60,30 mm com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável; vida útil mínimo de 50.000 Horas, proteção IP66, certificado e registrado pelo INMETRO, fluxo luminoso mínimo 12.000 lumens, pintura eletrostática na cor cinza e 5 anos de garantia.	R\$ 343,72
35	100	UNID	Luminária de LED de no maximo 150 W de potência, branco frio, eficiência energética ≥ 100 TCC nominal entre 4000 à 6000 K, bi volts, deve conter fixação para braço com suporte central de Ø48,25 mm à Ø60,30 mm com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável; vida útil mínimo de 50.000 Horas, proteção IP66, certificado e registrado pelo INMETRO, fluxo luminoso mínimo 15.000 lumens, pintura eletrostática na cor cinza e 5 anos de garantia.	R\$ 300,42
36	3000	UNID	Parafuso francês rosca total M-16x045 mm com porca.	R\$ 5,93
37	1500	UNID	Parafuso francês rosca total M-16x070 mm com porca.	R\$ 6,98
38	20	UNID	Reator vapor sódio/metálico 2000 W x 220 V – Externo - certificado e registrado pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 13.593. Com enrolamento em cobre.	R\$ 953,25
39	200	UNID	Refletor de LED SMD 150 W branco frio, entre 4000 a 6000 K, bivolt, vida útil mínimo de 40000 Horas, proteção IP66, IK07, certificado e registrado pelo INMETRO, fluxo luminoso mínimo 12000 lumens e com 5 anos de garantia.	R\$ 211,12
40	100	UNID	Refletor de LED SMD 200 W branco frio, entre 4000 a 6000 K, bivolt, vida útil mínimo de 40000 Horas, proteção IP66, IK07, certificado e registrado pelo INMETRO, fluxo luminoso mínimo 15000 lumens, com 1 ano de garantia.	R\$ 232,26
41	300	UNID	Refletor de LED SMD 50 W branco frio, entre 4000 a 6000 K, bivolt, vida útil mínimo de 40000 Horas, proteção IP66, IK07, certificado e registrado pelo INMETRO, fluxo luminoso mínimo 4000 lumens, com 1 ano de garantia.	R\$ 64,82
42	100	UNID	Soquete porcelana E-40 pressão	R\$ 10,66
43	900	UNID	Terminal torção 1,5 mm azul.	R\$ 0,32
44	900	UNID	Terminal torção 2,5 mm, vermelho.	R\$ 0,51
45	900	UNID	Terminal torção 4,0 mm, amarelo.	R\$ 0,84

^{*} Média Unitária = baseada em cotações de preços anexas ao processo.

Taquarituba, 09 de fevereiro de 2023

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO Coordenador Municipal de Transportes e Compras



COORDENADORIA MUNICIPAL DE Transportes e Compras

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, que serão utilizados na manutenção das vias públicas, praças, parques e jardins do município, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços".

RAZÃ	O SOCI	AL:				
ENDE	REÇO:					
CIDAI	DE:		CEP:	FONE:		
E-MA	IL:		I	CNPJ Nº		
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ХХ	XX	XXX	xxxxxxxxxx	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	xxxxx
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
				,	VALOR TOTAL	XXXXXXX
a) Se ain tir b) Pr inc qu c) De d) Pr e) Ju f) A	r apres nda est nbrado eço uni cluído r le os co escrição azo de ntar na	da propone tário e tota no mesmo t mpõem; be dos materi validade da proposta o ente deverá	1 (uma) única via datilografada ou rubricada e assinada, sem emendente, contendo o seguinte: I expressos em números para cada i odas as despesas e encargos, tais om como os lucros da Contratada; ais conforme relação do ANEXO I; proposta não inferior a 60 (sessenta ANEXO VIII (Termo de Compromisso i mencionar o Banco, Agência e Contratada; a contratada não inferior a 60 (sessenta ANEXO VIII (Termo de Compromisso i mencionar o Banco, Agência e Contratada; a contratada; a contratada; a contratada não inferior a 60 (sessenta a contratada).	as, rasuras, entrelini item, na moeda corre omo frete, impostos, a) dias. b).	nas ou ressalv ente nacional, o seguros e de	vas, em pape devendo estar mais encargos
Loc	cal e Da	ata:				
Ass	sinatur	a.				

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

RG:

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

Nome do Representante:



CPF:





ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 053/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Euxxxxxxxxxx (nome completo), RG nº.
xxxxxxxxxxx,representante legal daxxxxxxxxxxxx (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nºxxxxx, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
nº. 053/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.
RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de
microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a
documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da
aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize
tempestivamente ().
de de 2023.
Nome e assinatura do representante
RG nº

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.







ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 053/2022

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

xxxx,xxxx	XXXXXXXXXXXXXXX	inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	seu representante legal
o(a) Sr(a)xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ador(a) da Carteira de
Identidade nºxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do	art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 199	3, acrescido pela Lei n.
9.854, de 27 de outubro de 1	999, que não emprega menor de dezoito anos	em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não em _l	orega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a pai	rtir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()	
	de de 2023.	
	Nome e assinatura do representante	
	RG nº	

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.





ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 053/2022

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:xxxxxxxxxx, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), com sede na Rua
OUTORGADO: Sr. (a)
PODERES : Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2022, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de 2023.
Outorgante (Carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES





ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2022 PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 196/2022

A	xxxxxxx	_, inscrita	no CNPJ	sob o nº_	xxxxxxxx	x, com se	dexx	(XXXXXXXX_	, por int	ermédio	o de
seu	representar	nte leg	gal Sı	r(a)	xxxxxx	xxxxx,	ро	rtador(a)	do	RG	nº
	xxxxxxxx	CPF	xxxxx	xxxxxxx	, DECLARO,	sob as	penas	da lei, é	microe	mpresa	ou
empre	esa de pequei	no porte,	nos tern	nos do end	quadrament	o previsto	na Lei	Complem	entar nº	² 123, de	e 14
de de	zembro de 20	006, cujo:	s termos	declaro d	conhecer na	íntegra,	estand	o apta, po	ortanto	a exerc	er o
direito	de preferên	icia como	critério	de desem	npate, bem	como esta	ando a	pta para e	exercer o	o direito	o de
ser ha	ıbilitada aind	a que os	docume	ntos de r	egularidade	fiscal apr	resenta	idos conte	enham r	essalvas	s ou
restriç	ões, declarar	ido, no m	ais, ciên	cia de que	tais ressalva	as ou resti	rições d	deverão se	er suprid	as no pr	razo
de até	05 (cinco) di	as úteis, d	contados	do mome	ento da decl	aração de	vence	dor deste	certam	e, sob p	ena
de de	cair do direit	o à contr	atação,	sem preju	ízo das sanç	ões previ	istas no	o artigo 8	1 da Lei	Federa	ıl nº
8.666,	/93 e alteraçõ	ies.									
			••••	,	de	de 202	23.				
			No	me e assir	natura do rej	oresentan	ite				
				RG r	าº						
					(carimbo)						

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
Elétrio confo	os, qu rme es	e serão pecifica	objeto: "Registro de Preços para aquisio utilizados na manutenção das vias públicas ção descrita no Anexo I do Edital e solicitaç e especificações e valores abaixo:	s, praças, parque	es e jardins d	lo município,				
CLÁUS	ULA PI	RIMEIRA	- DO OBJETO							
/9	/SP, inscrita no CNPJ n, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de Identidade n, e do CPF n									
obriga	cional	entre o (ORGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUN e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:	ICIPAL DE TAQUA	ARITUBA, inso	crita no CNPJ:				
	de 06/04/2006, Decreto Municipal n° 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações , conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento									
053/2022 , foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006										
053/2	022 fo	i evnedi	la a presente Δta de Registro de Precos, nos	termos da Lei F	ederal nº 10 º	520 de 17 de				

- a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- b) Os itens 32; 33; 34 e 35 deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias de acordo com a solicitação, os demais itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, de acordo com a solicitação junto a Almoxarifado Municipal sito a Av. Dorival Dognani, 1.283 Distrito Industrial.
- c) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.
- 1.2 Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.
- 1.3 O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.5 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2023, na categoria econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.
- 02.01.01 Gabinete do Prefeito e dependências;



- 02.02.00 Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.04.00 Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 02.05.01 Coordenadoria Municipal da Administração;
- 02.06.01 Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
- 02.07.00 Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Publica;
- 02.10.01 Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 Coordenadoria Municipal de Segurança Publica;
- 02.13.00 Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- 02.18.01 Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.21.01 Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 Fundo Municipal de Habitação de Intenção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.
- 2.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almoxarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 3.1 As alterações de preços, eventualmente necessárias, em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo FORNECEDOR DETENTOR DA ATA e dirigido ao ÓRGÃO GERENCIADOR, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas das notas fiscais de compra antecessora a autenticar no Dptº Licitação e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.
- 3.3 O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.
- 3.4 No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de



mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.
- 4.2 A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. O prazo para entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.
- 4.2.1 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 4.2.2 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 15 do edital.
- 4.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: Banco; Agência nº; Conta Corrente nº: conforme fornecido pela Adjudicatária.
- 5.1.1. As notas fiscais/fatura-NFE que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.1.2. No texto da nota fiscal/fatura-NF-E deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial–Registro de Preços 053/2022**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 053/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 6.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES





- 7.1 O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 7.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações.
- 7.4 O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 7.5 A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, vigência de ---/--- até ---/---.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:		
01-	02-	





ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

A empresaxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade deEstado
dexxxxxxxxx_, Ruaxxxxxxx_, nºxxxxxxxx_, bairroxxxxxxxxxxxinscrita no CNPJ sob o
nºxxxxxxxxxxInscrição Estadual sob o nºxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a)
xxxxxxxxxxxxx, RG:xxxxxxxxxx, declara, por este e na
melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta da
Ata, que fazem parte do Pregão Presencial nº 053/2022 , Declara ainda, que acatará integralmente
quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de
Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à
Licitante.
Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou
concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa
comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no
decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.
A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe
forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada,
no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de
Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, assim como efetuar a troca imediata (48 horas,
sem custo para a Prefeitura) dos produtos que, comprovadamente, se apresentarem em más condições
de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pela Prefeitura Municipal de
Taquarituba.
Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital
e as exigências nele contidas.
xxxxxx,_xxdexxxxxxx de _xxxx
Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ

Avenida Governador Mário Covas, 1915 - Novo Centro - Taquarituba-SP licitacao@taquarituba.sp.gov.br / almoxarifado@taquarituba.sp.gov.br / compras@taquarituba.sp.gov.br / transportes@taquarituba.sp.gov.br (14) 3762-9666



COORDENADORIA MUNICIPAL DE Transportes e Compras

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu,, portador(a)
da Cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº
, representante da empresa
, participante do Pregão Presencial nº 053/2022 ,
considerando a gravação em tempo real da sessão pública. AUTORIZO o uso de minha imagem
por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e
Youtube) da Prefeitura Municipal de Taquarituba, conforme Lei Municipal n° 1803 de
02/09/2019.
A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das
imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de
direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.
dede 2023.
Local e data
Assinatura do responsável

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.





ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2022 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 196/2022

DENOMINAÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.taquarituba.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
,,

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo email licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.